TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ATA DE REUNIÃO

Objetivo	Comitê Regional do Sistema e-Gestão (PROAD 5.696/2014)
Data	25/05/2023
Horário	Das 14:00 às 14:30 horas
Local	Videoconferência
Coordenação da Reunião	Ricardo Hideki Nonaka

Participantes:

NOME	ÁREA	CONTATO
Dr. Roberto Masami Nakajo (ausência justificada)	Juiz Gestor da Execução e Coordenador do NPP	roberto.nakajo@trt12.jus.br
Carlos Eduardo Tiusso	SEGEP	carlos.tiusso@trt12.jus.br
Roberto Carlos de Almeida	SEGJUD	roberto.almeida@trt12.jus.br
Gustavo Bestetti Ibarra (ausência justificada)	SEGEST	gustavo.ibarra@trt12.jus.br
Gelson Afonso Binotto	SECOR	gelson.binotto@trt12.jus.br
Geison Alfredo Arisi	SECOR	geison.arisi@trt12.jus.br
Alexandre Luckner Goulart	SETRI	alexandre.goulart@trt12.jus.br
Dirlei Pereira Preve	2ª VT de Florianópolis	dirlei.preve@trt12.jus.br
Fabiana Vieira de Linhares	SGP	fabiana.linhares@trt12.jus.br
Valdir Cunha (ausência justificada)	SETIC	valdir.cunha@trt12.jus.br
Claudio Zamparetti	SETIC	claudio.zamparetti@trt12.jus.br
Marco Antonio Bazéggio (ausência justificada)	CEST	marco.bazeggio@trt12.jus.br
Ricardo Hideki Nonaka	CEST	ricardo.nonaka@trt12.jus.br
Haroldo José Brandão de Sousa	CEST	haroldo.sousa@trt12.jus.br
Daniel Ferreira de Souza	CEST	daniel.souza@trt12.jus.br

Assunto/Deliberação:

A presente reunião do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão tratou os seguintes pontos de pauta:

1. RBA - Receita decorrente da alienação de bens apreendidos
2. Contabilização de sentenças de julgamento de impugnação à Sentença de Liquidação (Incidente 64886)
3. Afastamento SIGEP - Abono de pontos

1. RBA - Receita decorrente da alienação de bens apreendidos - Valores recolhidos durante o ano-base decorrentes da alienação de bens apreendidos, sequestrados ou arrestados, inclusive os bens com alienação antecipada

Tendo em vista não haver meios de apuração desta informação, em atenção ao deliberado por este comitê (marcador n. 724), a CEST realizou consulta ao CNJ, com a seguinte resposta:

> O TRT22 foi o único tribunal da Justiça do Trabalho a informar no sistema Justiça em Números o total de receitas decorrentes da alienação de bens apreendidos no ano de 2021. Seria interessante encaminhar e-mail ao TST para verificar se essa informação será disponibilizada no sistema e-Gestão.

A CEST confirmou não haver tal informação no sistema e-Gestão e o Comitê, em reunião realizada em 16/02/2023 (marcador n. 816), deliberou por realizar nova consulta junto ao

CNJ, se tal variável não é exclusiva para o juízo criminal. A CEST realizou esta nova consulta e obteve a seguinte resposta do CNJ:

> O uso desta variável se dá somente quando o valor da venda, se houver, do bem for revertido para o Poder Público. Ou seja, é mais comum que ocorra em processos criminais ou em processos movidos pela Fazenda Pública. Até pode ser aplicado à Justiça do Trabalho, mas entendemos que seria um valor bem residual, pois acreditamos ser difícil o Poder Público executar algo no juízo trabalhista.

Deliberação: Ciente da informação e, considerando que o CNJ manifestou-se no sentido de não ser tão comumente aplicado ao juízo trabalhista, foi deliberado aguardar até que haja informação estruturada nos sistemas.

2. Contabilização de sentenças de julgamento de impugnação à Sentença de Liquidação (Incidente 64886)

Foram verificados processos com Impugnação à Sentença de Liquidação que, embora tenham movimentos de julgamento adequados no PJe, não foram contabilizados como julgados e permaneceram pendentes com o magistrado.

A demanda foi encaminhada à Setic que manifestou-se da seguinte forma:

> Trata-se de problema na contabilização de sentenças de julgamento de impugnação à sentença de liquidação, a partir da versão PJe 2.8.4.
> Identificamos ainda que o problema já foi relatado no JIRA (EG-5537) pelo TRT-13. O TRT-20 também manifestou que está enfrentando o mesmo problema, e nós também comentamos o mesmo.
> Assim, esperamos que o problema deva ser corrigido em versão futura do extrator do PJe/eGestão.

Este problema impactou, também, nas decisões de execução do Painel Automatizado de controle de prazos dos magistrados e na reunião de 23/11/2023 (marcador n. 788) foi deliberado por registrar o problema no “Painel Automatizado de controle de prazo dos magistrados” e acompanhar as tratativas do JIRA (EG-5537).

Com a instalação da versão 2.9.1 da ferramenta de extração dos dados do PJe para o sistema e-Gestão, a contabilização de sentenças de julgamento de impugnação à sentença de liquidação foi corrigida e os dados do sistema e-Gestão a partir de 2022 foram reprocessados.

Com esta correção, a SETIC atualizou o Painel Automatizado de controle de prazos dos magistrados para os dados a partir de outubro de 2022 e a CEST comunicou a atualização à SECOR.

Deliberação: Ciente das providências.

3. Afastamento SIGEP - Abono de pontos

Durante o processo de homologação da integração SIGEP x e-Gestão, foi verificado que o sistema SIGEP não conta com o afastamento “Vistar processos”, que constava no SRH de 2º Grau. A demanda foi levada ao Comitê Gestor Regional do e-Gestão em 22/09/2022 (marcador nº 735 do PROAD 5696/2014).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ATA DE REUNIÃO

Após analisar as opções disponíveis para lançamento no SIGEP, foi sugerido o lançamento do afastamento “Abono de ponto”, por não possuir impactos financeiros.

Em reunião do Grupo Técnico realizada em 07/12/2022 (marcador nº 795 do PROAD 5696/2014), foi verificado que o lançamento do afastamento também não resulta em impacto na distribuição de processos no 1º Grau, tendo em vista que o algoritmo de distribuição contabiliza processos para as varas trabalhistas, não para magistrados.

Quanto à suspensão de prazos, tendo em vista que o afastamento “vistar processos TRT” atualmente resulta em desconto, tanto nos prazos de 1º grau do relator substituto quanto no 2º grau, foi observada a necessidade de confirmação desta situação. Com isso, a demanda foi encaminhada ao Comitê Gestor Regional para análise e confirmação das regras negociais do afastamento “vistar processos TRT”, quanto ao seu impacto nas suspensões de prazo. O Comitê, em reunião realizada em 15/12/2022, deliberou conforme segue:

> Deliberações:
> I) O tipo de afastamento “vistar processo”, lançado em virtude do Art. 2º XV, do Ato Regimental 04/2009, deve ser considerado como afastamento de jurisdição apenas no 1º Grau, mas não no 2º Grau.
> II) Autorizar o registro contingencial do afastamento “Abono de ponto” no SIGEP, sendo necessário analisar a compatibilidade das regras deste afastamento nos prazos dos magistrados. Para isso, a demanda deverá ser encaminhada à equipe de homologação para avaliação da compatibilidade das regras dos dois afastamentos.

A demanda foi então encaminhada à SETIC, que assim se manifestou:

> - Foi realizada alteração no procedimento que carrega os afastamentos do SIGEP para desconto em itens judiciários de 2º Grau, para não contabilizar o tipo de afastamento “abono de ponto”.
> - No procedimento equivalente para o 1º Grau, o tipo de afastamento referido é contabilizado, desde que indicado positivamente na tabela de tipos de afastamentos do SIGEP (coluna “gerar_egestao”).
> Diante dos testes realizados, s.m.e., concluímos que os resultados obtidos foram positivos para os efeitos que se pretendia.

Conforme deliberação deste Comitê, a demanda foi então encaminhada para a SEAP para homologação, que assim se manifestou:

> Considerando que a solução apresentada gera os efeitos desejados para o afastamento, conforme deliberação do Comitê Gestor Nacional, a SEAP está de acordo com a adoção do motivo “abono de ponto” para fins de registro do afastamento previsto no art. 2º, inc. XV do ato regimental 4/2009 no sistema SIGEP

Com isso, tendo em vista que a homologação dos demais itens já foi realizada, considera-se concluída a etapa de homologação da integração SIGEPxe-Gestão.

Deliberação: Ciente das providências. Fica autorizada a implementação desta solução em produção pela SETIC.

FECHAMENTO DA ATA		
DATA	**REDATOR**	**CONTATO**
25/05/2023	Ricardo Hideki Nonaka	ricardo.nonaka@trt12.jus.br